

**EDITAL**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, por meio da Divisão de Licitação e Compras – DLIC, sediado no Complexo Administrativo Sudoeste - SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Módulo B, Bloco C - Subsolo - Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta no regime de empreitada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/10/2018

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 443033

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de 1 (uma) unidade de biblioteca de fitas LTO, serviços de substituição de peças e atualização de versão dos softwares/firmwares, suporte técnico remoto do fabricante e suporte técnico on-site e 60 (sessenta) unidades de cartuchos de fitas LTO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será em grupo, formado por 3 (três) itens, conforme Termo de Referência e tabela constante abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Biblioteca de fitas	unidade	1
	2	Serviços de substituição de peças e atualização de versão dos softwares/firmwares, suporte técnico remoto do fabricante e suporte técnico on-site para o item 1	meses	12
	3	Fitas LTO	unidade	60

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 44207/443033

Fonte: 100/250

Elemento de Despesa: 33.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/4/2018.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 valor unitário e valor global do grupo.;

5.6.2 descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência;

5.6.3 relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no COMPRASGOVERNAMENTAIS - CATMAT/CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão as do Anexo I (Termo de Referência).

6.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20 (vinte) segundos.

6.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

6.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20 Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3 Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.5 Habilitação jurídica:

8.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.1.1 caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que o licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, observado o prazo estabelecido no subitem 8.9 deste Edital;

8.7.1.2 o licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

8.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.2.2 o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8 A empresa deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1 A licitante deverá apresentar Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante já forneceu ou fornece, satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, cuja entrega ocorreu dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas e quantitativas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e aquele fornecido.

8.8.1.1 Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante.

8.8.1.2 A licitante deverá apresentar **declaração** própria, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais treinados e capacitados nas tecnologias objeto do fornecimento.

8.8.1.3 A licitante deverá apresentar a declaração de sustentabilidade ambiental conforme o modelo sugerido no **ANEXO VII A - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**.

8.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@icmbio.gov.br.

8.10.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2 NÃO SERÁ EXIGIDO O ENVIO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA HABILITAÇÃO (conforme prevê o Decreto nr. 9.094 de 17 de julho de 2017 da Presidência da República).

8.11 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/4/2018.

8.11.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.12 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter modelo, catálogo, folder, prospectos, fotos ou folhetos ilustrativos ou manual técnico elaborado pela fabricante ou outro documento que possibilite uma análise mais adequada sobre as características do objeto ofertado.

10.1.3 documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico da fabricante.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A contratada, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

13.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9 Será considerada extinta a garantia:

13.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MP N° 05/2017;

18.2.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

18.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

18.14 Quanto ao Imposto sobre Serviços (ISS), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação Municipal ou Distrital aplicável, devendo ser informado para fins de recolhimento pelo ICMBio, o seguinte:

18.14.1 o destaque na Fatura/Nota Fiscal os percentuais aplicados em cada Município ou Distrito Federal para retenção do ISS;

18.14.2 a existência do convênio da contratada com o Município ou Distrito Federal, caso contrário, informar a conta-corrente Municipal ou Distrital.

18.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

18.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do ICMBio, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, devendo a Administração verificar se o SICAF acusa o referido vínculo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não manter a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@icmbio.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Complexo Administrativo Sudoeste - SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Módulo B, Bloco C – Subsolo - Brasília/DF, CEP: 70.670-350, no horário de 08:00h às 18:00h, com intervalo de 12:00h às 14:00h para almoço – horário oficial de Brasília.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no www.icmbio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Complexo Administrativo Sudoeste - SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Módulo B, Bloco C – Subsolo - Brasília/DF, CEP: 70.670-350, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 18:00h, mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.1.1 ANEXO I A – Caderno de Especificações Técnicas;

21.10.1.2 ANEXO II A – Termo de Compromisso;

21.10.1.3 ANEXO III A – Termo de Ciência;

21.10.1.4 ANEXO IV A – Modelo de Ordem de Serviço;

21.10.1.5 ANEXO V A – Modelo de Proposta de Preço;

21.10.1.6 ANEXO VI A – Modelo de Declaração de Vistoria;

21.10.1.7 ANEXO VII A – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

21.10.1.8 ANEXO VIII A – Termo de Recebimento Provisório;

21.10.1.9 ANEXO IX A – Termo de Recebimento Definitivo;

21.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.10.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Crimes Ambientais; e

Brasília/DF, 18 de setembro de 2018.

MIGUEL DE ALMEIDA LEMOS FILHO
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO
Maria Elisabete Fernandes, matrícula nº 686166;

José Luiz Roma, matrícula n° 686162; e
Sheila Souza Thurler dos Santos, matrícula n° 2162117.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de 1 (uma) unidade de biblioteca de fitas LTO, serviços de substituição de peças e atualização de versão dos softwares/firmwares, suporte técnico remoto do fabricante e suporte técnico on-site e 60 (sessenta) unidades de cartuchos de fitas LTO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Biblioteca de fitas	unidade	1
	2	Serviços de substituição de peças e atualização de versão dos softwares/firmwares, suporte técnico remoto do fabricante e suporte técnico on-site para o item 1	meses	12
	3	Fitas LTO	unidade	60

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A solução de tecnologia de informação para gravação, armazenamento e recuperação de cópia de segurança (backup) é responsável pela cópia de dados de um dispositivo de armazenamento para outro periodicamente, de forma que possam ser restaurados em caso de perda dos dados originais, o que pode envolver apagamentos acidentais, corrupção de dados, desastres naturais, falhas físicas e ataques cibernéticos, etc.

2.2 A biblioteca de fitas é um tipo de dispositivo físico efetua a gravação, a leitura e armazena cartuchos de fitas contendo cópias de segurança.

2.3 Desta forma, a existência efetiva de recursos físico (hardware) para realizar e guardar cópias de segurança é fundamental para a continuidade dos negócios do ICMBio, tendo em vista que o mesmo é constituído, segundo a portaria n° 20, de 5 de janeiro de 2018, dou n° 11, de 16 de janeiro de 2018, seção 1, página 56, por 1(uma) unidade sede, 324 (trezentos e vinte e quatro) unidades de conservação, 15 (quinze) centros de pesquisas, 11 (onze) coordenações regionais, 6 (seis) unidades avançadas de finanças, 1 (um) centro de formação em conservação da biodiversidade, 1(um) unidade especial avançada e 40 (quarenta) bases avançadas de pesquisa, todos distribuídas geograficamente pelo país, cuja abrangência é continental. Essas unidades fazem uso de vários serviços de tecnologia da informação no desempenho de suas atividades que visam ao cumprimento da missão do ICMBio.

2.4 Além dos serviços de tecnologia da informação que atendem internamente ao ICMBio, há os serviços prestados ao público externo e a outros órgãos da administração pública.

2.5 Dentro os serviços de tecnologia da informação oferecidos estão portais, sistemas, informações de dados abertos que necessitam de cópia de segurança para que em caso fortuito possam ser recuperados. Dentre esses serviços destacam-se: portal do ICMBio, sistema SEI, servidor de autenticação e compartilhamento de arquivos e o portal intranet.

2.6 Esses serviços são gerenciados e operados pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC) que é o setor responsável por manter a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade dos serviços oferecidos.

2.7 Tendo em vista a execução operacional dos serviços de cópia de segurança, a COTEC conta, atualmente, com dois equipamentos, uma biblioteca de fitas IBM TS3200 (fora de serviço) e uma biblioteca de fitas Dell Powervault TL2000. O mais recente desses equipamentos, a TL2000 foi adquirido em 2011 e está apresentando falha em um dos drives de leitura e gravação de fitas, colocando em risco a execução operacional das rotinas de backup e recuperação de dados, seja por não concluir as tarefas dentro das janelas esperadas, seja pelo iminente risco de falha mais grave.

2.7.1 A estimativa do quantitativo para esta contratação foi realizada com base na análise criteriosa de cada item a ser contratado. A formulação do quantitativo prevê a aquisição de 1 (uma) nova unidade e a desativação gradual do equipamento atualmente em atividade no ICMBio.

2.7.2 Analisando os 2 (dois) equipamentos citados, ambos já completaram o ciclo de vida, estão defasados tecnologicamente, estão fora de período de garantia e já não atendem o período de janela estabelecido para realizar as operações de cópia de segurança.

2.7.3 Dessa forma, para dar solução a esta adversidade, estabelece-se como estimativa a aquisição de 1 (um) novo equipamento com capacidade suficiente para substituir os 2 (dois) equipamentos citados, com garantia, suporte técnico e instalação, bem como a entrega de rótulos, fitas de limpeza e fitas para que as gravações possam ser efetuadas.

2.7.4 Esse novo equipamento dará segurança operacional ao ICMBio no que tange a realização, guarda e recuperação das cópias de segurança por 5 (cinco) anos, contados do recebimento provisório do equipamento.

2.8 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

2.8.1 Esta demanda está alinhada com o plano diretor de tecnologia da informação e comunicação (PDTIC) - 2017-2018, que consta no processo SEI n°. 02070.008939/2017-71. O alinhamento do objetivo estratégico consta na página 20, a necessidade está prevista no PDTIC consta na página 27 e a ação do PDTIC consta na página 44 do documento PDTIC - 2017-2018.

ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO REQUISITANTE	ID	NECESSIDADE PREVISTA NO PDTIC	AÇÃO DO PDTIC
OE20	Modernizar tecnologicamente o Instituto	35N	Melhoria da estrutura de backup de dados	Meta 27M
OE22	Prover e gerenciar de forma eficiente a infraestrutura			Ação 49A - Planejar reforma na estrutura de backup

2.9 RESULTADOS ESPERADOS

2.9.1 Assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação prestados pelo ICMBio;

2.9.2 Assegurar a capacidade de resiliência do ambiente tecnológico do ICMBio;

2.9.3 Assegurar a capacidade de realizar a cópia de segurança dos dados referentes aos serviços de tecnologia da informação do ICMBio;

2.9.4 Manter os dados copiados em segurança até o momento da sua expiração ou quando necessário para recuperação;

2.9.5 Permitir, dentro do período estabelecido para retenção, a recuperação dos dados copiados;

2.9.6 Assegurar que a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos serviços de tecnologia da informação sejam realizadas dentro dos níveis de serviços esperados para o cumprimento da missão institucional do ICMBio;

2.9.7 Assegurar o cumprimento da missão institucional através da utilização eficiente dos recursos de tecnologia da informação e dentro de prazos e custos otimizados.

2.10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.10.1 A solução de tecnologia da informação consiste na aquisição de uma biblioteca de fitas, com no mínimo 4 (quatro) drives LTO6 para leitura e gravação paralela de dados, garantia e suporte técnico por 12 (doze) meses, treinamento operacional, instalação, fornecimento de cabos, fornecimento conectores, 8(oito) fitas de limpeza, rótulos/etiquetas e fornecimento de 60 (sessenta) fitas LTO, que deverão ser compatíveis com a capacidade máxima de gravação do equipamento ofertado.

2.11 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

2.11.1 Todas as especificações técnicas estão descritas no **ANEXO I A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

2.12 REQUISITOS DE NEGÓCIO

2.12.1 Garantir a continuidade dos serviços prestados pelo ICMBio.

2.12.2 Garantir a disponibilidade dos serviços de TI.

2.12.3 Modernizar e ampliar a infraestrutura de tecnologia da informação.

2.12.4 REQUISITOS LEGAIS

2.12.5 Aplicação do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que “Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União”.

2.12.6 Na forma do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega do objeto, a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2.12.7 Não haverá incidência de margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que “Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”, visto que a presente licitação não é voltada para empresas desenvolvedoras de software, e sim para empresas que comercializam equipamentos, as quais não recebem o certificado previsto no art. 2º, II, do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014.

2.12.8 Cumprimento das ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, para o biênio 2017-2018, aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e divulgado no endereço eletrônico http://www.icmbio.gov.br/portal/imagens/stories/comunicacao/publicacoes/Documents/plano_diretor_de_tecnologia_da_informacao_e_comunicacao_2017_2018.pdf.

2.13 REQUISITOS TEMPORAIS

2.13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens.

2.14 REQUISITOS DE SEGURANÇA

2.14.1 A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no ICMBio, conforme modelo apresentado no **ANEXO II A - TERMO DE COMPROMISSO**. Da mesma forma, todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar Termo de Ciência da citada declaração, conforme modelo apresentado **ANEXO III A - TERMO DE CIÊNCIA**.

2.14.2 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

2.14.3 Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

2.14.4 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

2.14.5 A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do **ANEXO II A - TERMO DE COMPROMISSO**

2.14.6 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

2.15 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

2.15.1 Aplicação da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.15.2 Os produtos que serão adquiridos neste certame licitatório deverão, no que couber, atender ao disposto no art. 5º, incisos III e IV.

2.15.3 Na forma do parágrafo 1º, deverá ser apresentado certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 TIPOS DOS BENS E SERVIÇOS

3.1.1 Os itens desta contratação caracterizam-se como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e são prestados por uma grande quantidade de fabricantes ou revendedores, equiparados em qualidade e preços, razão pelo qual a licitação deverá ser realizada na modalidade denominada Pregão, no sistema eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.3 A contratação pretendida se caracteriza como fornecimento de bens e serviços com contrato continuado, tendo em vista que as operações de cópia de segurança são efetuadas diariamente e as recuperações quando necessárias são imprescindíveis à continuidade dos serviços de tecnologia da informação, que são instrumentos para o cumprimento da missão institucional do ICMBio.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1 A execução dos serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento, garantia e suporte será de forma indireta, tendo como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

4.2 A Contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração e transferência de conhecimento, o seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço a serem alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao ICMBio, que em parceria com a Contratada, buscará a melhor solução para resolução do problema.

4.3 Todos os bens e serviços requeridos, do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão solicitados por meio do **ANEXO IV A - ORDEM DE SERVIÇOS** e disponibilizados à empresa, que coordenará os trabalhos e repassando, previamente à execução dos serviços, todas as orientações a serem seguidas.

4.4 As orientações serão estabelecidas pela Equipe Técnica da organização que documentará o planejamento dos trabalhos, as entregas e os produtos gerados.

4.5 A CONTRATADA poderá oferecer meio eletrônico, quando aplicável, para a entrega dos produtos, como download via website. Caberá a CONTRATANTE aceitar as condições oferecidas pela CONTRATADA.

4.6 Fica a critério da CONTRATANTE definir o horário de fornecimento do objeto licitado, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno.

4.7 DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia conforme especificado no **ANEXO I A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 As demandas do ICMBio foram estimadas pela COTEC por meio do levantamento das necessidades de recursos para a execução das ações do PDTI 2017/2018, mediante a quantidade de serviços e volume de dados objeto de cópias de segurança no ambiente do ICMBio.

5.2 COMPONENTES DA LICITAÇÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Biblioteca de fitas	unidade	1
	2	Serviços de substituição de peças e atualização de versão dos softwares/firmwares, suporte técnico remoto do fabricante e suporte técnico on-site para o item 1	meses	12
	3	Fitas LTO	unidade	60

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Todos os bens e/ou serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pelo ICMBio.

6.2 O controle de qualidade será executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no item NÍVEIS DE SERVIÇO.

6.3 Durante o fornecimento dos bens e/ou serviços os Fiscais Técnicos verificarão a atuação dos profissionais da CONTRATADA quanto ao cumprimento dos roteiros, procedimentos e manuais operacionais, além do cumprimento das normas de segurança da informação do ICMBio.

6.4 AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

6.5 Os níveis mínimos de serviços (NMS) estão estabelecidos no ANEXO I A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.6 Para o item 2, que consistem em serviços continuados de suporte técnico on-site, a métrica de mensuração da qualidade do serviço é o atingimento de nível mínimo de serviço preestabelecido.

6.7 Para cada hora ou fração de atraso no início do atendimento a um chamado, será feito computado o valor utilizando o índice FPIA (Fator de Penalidade por atraso no Início de Atendimento - FPIA = nHR x 0,01).

6.8 Para cada hora ou fração de atraso na resolução do atendimento a um chamado será feito computado o valor utilizando o índice FPRC (Fator de Penalidade por atraso na Resolução de Chamados - FPRC = nHR x 0,03).

6.9 Para cada violação das regras de gestão de nível de serviço dos chamados definidos no Edital, por se tratarem de requisitos objetivos e expressamente declarados, será computado o valor, utilizando o índice FPVR (Fator de Penalidade por Violação de Requisito - FPVR = QV x 0,02).

6.10 O valor QV representa o número de violações registradas.

6.11 O valor nHR representa o número de horas (ou sua fração) de atraso, seja no início de atendimento ou de resolução.

6.12 Sendo assim, o valor total mensal (VTM) devido pelo ICMBio, para o item 2, deve descontar o valor percentual equivalente à soma de FPIA, FPRC e FPVR respectivo a cada chamado,

$$\text{Valor total mensal (VTM)} = \text{valor mensal do item 2} - (\text{FPIA}\% + \text{FPRC}\% + \text{FPVR}\%).$$

6.13 O valor total mensal (VTM) a ser pago no mês de avaliação fica limitado a 30% do VTM. Poderá ainda, ser caracterizada inexecução parcial caso a CONTRATADA incorra em reiteradas violações de nível de serviço, sem justificativa. A equipe de fiscalização será responsável por avaliar as justificativas apresentadas em caso de violação de NMS pela Contratada.

6.14 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.14.1 Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

6.14.2 Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao ICMBio. Esse profissional fará a interação entre a CONTRATADA e o ICMBio, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

6.14.3 Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício, e-mail, ordem de serviço, chamado técnico, etc.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E LOCAL PARA A ENTREGA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A entrega dos equipamentos e a execução dos demais serviços contratados deverão ser feitos no ICMBio, localizado na EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste CEP: 70.670-350 - Brasília - DF ou em local a ser indicado pelo ICMBio.

7.2 A proponente deverá considerar em sua proposta de preços final todos os licenciamentos e insumos que por ventura sejam necessários para o pleno funcionamento da solução contratada. Todos os licenciamentos deverão ser perpétuos, ou seja, ter validade indeterminada. A licitante deverá observar os elementos presentes no ANEXO I A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. e a descrição da solução que está sendo adquirida.

8. PLANO DE INSERÇÃO

8.1 REQUISITOS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA tem 10 (dez) dias para agendar a reunião de início de projeto, que tem por objetivo estabelecer cronograma de marcos para os primeiros 120 (cento e vinte) dias de execução contratual.

8.1.1.1 A reunião deve ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

8.1.2 Na reunião de início de projeto será definida a estratégia para desenvolvimento do projeto executivo da solução, que deverá ser aprovado pelo ICMBio.

8.1.2.1 O projeto executivo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

8.1.2.1.1 O ICMBio poderá aceitar integralmente ou parcialmente o documento. No caso de recusa parcial, os apontamentos devem ser feitos em até 5 (cinco) dias corridos após a sua entrega à CONTRATANTE.

8.1.2.2 Após o recebimento dos apontamentos, a CONTRATADA tem 5 (cinco) dias corridos para correção das impropriedades verificadas.

8.1.3 O projeto executivo a ser entregue deve conter, mas não exclusivamente:

8.1.3.1 A descrição detalhada dos produtos e subprodutos em uso;

8.1.3.2 A descrição de topologia lógica e física da solução;

8.1.3.3 O mapeamento de criticidade de todos os ativos envolvidos no objeto;

8.1.3.4 O endereçamento IP da solução;

8.1.3.5 As informações dos envolvidos na execução contratual (nome, e-mail, telefone, empresa, qualificação técnica);

8.1.3.6 A descrição das máquinas virtuais e físicas criadas ou utilizadas;

8.1.3.7 Demais informações pertinentes ao projeto;

8.1.3.8 Características dos serviços;

8.1.3.9 Topologias;

8.1.3.10 Níveis mínimos de serviço;

- 8.1.3.11 Atividades operacionais;
- 8.1.3.12 Dados para abertura de chamados e escalation list;
- 8.1.3.13 Procedimentos para interrupções programadas;
- 8.1.3.14 Scripts de operação (desligamento, religamento e instalação);
- 8.1.3.15 Procedimentos de recuperação para os equipamentos componentes da solução;
- 8.1.3.16 Rotinas de backup e restore de todos os softwares componentes de cada um dos itens objeto da garantia.

8.1.4 Os profissionais para realização das atividades técnicas devem possuir Certificação de nível profissional, emitido pelo fabricante do equipamento.

- 8.1.4.1 Poderão ser aceitas certificações equivalentes, desde que aprovadas pela comissão de recebimento.

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO

9.1 RECEBIMENTO

9.1.1 Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

9.1.1.1 Para o item 1, o recebimento será em 2(duas) etapas:

I - **Etapas 1:** recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a sua entrega, o que ensejará o pagamento de 50% do valor dos itens entregues. Nesse momento será conferida a lista de itens entregues em relação à proposta comercial da CONTRATADA e terá como pré-requisitos:

- a) a entrega dos componentes de hardware dos equipamentos da solução;
- b) a entrega das licenças de software da solução;
- c) a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) a validação do projeto executivo.

II - Caso sejam encontradas pendências, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para saná-las, quando novamente o ICMBio irá avaliar as condições de recebimento provisório.

III - **Etapas 2:** recebidos definitivamente, pelo ICMBio, em até 15 (quinze) dias após a sua instalação e configuração, quando também será emitido o termo de recebimento. O documento de as-built é pré-requisito para a emissão do termo de recebimento definitivo.

9.1.1.2 O item 2, que consiste em serviços continuados, serão iniciados após a comprovação do registro da substituição de peças e atualização de versão no portal do fabricante, ou equivalente.

9.1.1.3 O item 3 será recebido após a entrega do material, e terá garantia de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

9.1.2 A licitante vencedora deverá informar ao ICMBio a data e a hora de entrega do serviço, objetivando o seu recebimento.

9.1.3 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

9.1.4 A entrega do serviço, pela licitante vencedora, e o recebimento, pelo ICMBio, não implica em sua aceitação.

9.1.5 Finda a etapa de recebimento será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

9.2 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.2.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2.1 Os valores de pagamento do item 1(Biblioteca de fita) e item 3(Fita LTO) serão liquidados em parcela única.

9.2.2.2 O valor para o item 2 (Serviços de substituição de peças e atualização de versão dos softwares/firmwares, suporte técnico remoto do fabricante e suporte técnico on-site para o item 1) a liquidação se dará em 12(doze) parcelas mensais. Serão abatidos no valor mensal de pagamento, os valores descontados por descumprimento dos níveis de serviços.

9.2.3 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

9.2.4 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do futuro contrato.

9.2.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.2.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.3 DO REAJUSTE DE PREÇO

9.4 O valor do item 2, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

9.4.1 Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.4.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.4.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.4.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.4.2.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

9.4.2.4 O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

9.5 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.6 DAS CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.6.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses para todos os itens, sem prejuízo às garantias financeira e técnica exigidas. Para o item 2 (Serviços de substituição de peças e atualização de versão dos softwares/firmwares, suporte técnico remoto do fabricante e suporte técnico on-site para o item 1) o prazo será prorrogável por até 60(sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do item 1, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

9.7 PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

9.7.1 O prazo de entrega e execução do objeto será:

9.7.1.1 Para o item 1 (Biblioteca de fita): 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato;

9.7.1.2 Para o item 2 (Serviços de substituição de peças e atualização de versão dos softwares/firmwares, suporte técnico remoto do fabricante e suporte técnico on-site para o item 1): Inicia-se a execução a partir da data de recebimento definitivo do item 1, com duração de 12 meses;

9.7.1.3 Para o item 3 (Fitas LTO): 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato;

10. DA VISTORIA

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2028-9766.

10.2 A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por pessoa indicada com a declaração assinada pelo representante legal. Ao término da vistoria, será emitido Declaração, conforme modelo do ANEXO VI A- DECLARAÇÃO DE VISTORIA, em 2 (duas) vias, assinadas pelo representante da empresa e por servidor designado pelo ICMBio.

10.3 A vistoria não é obrigatória para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Permitir o acesso dos técnicos da LICITANTE VENCEDORA aos locais onde estão instalados os sistemas da organização de forma a facilitar a medidas necessárias à prestação do serviço.

11.2 Fornecer o espaço físico e os recursos necessários à execução dos serviços, equipamentos de informática (incluindo servidores e computadores de atendimento), software (incluindo sistema operacional e licença de banco de dados), de acordo com as especificações técnicas do projeto, suprimentos de informática, materiais, instalações, meios de comunicação e mobiliário para a equipe.

11.3 Proceder à consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na assinatura do contrato, bem como antes de efetuar o pagamento à licitante vencedora.

11.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.5 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

11.7 Revisar e atestar, por meio do Servidor Responsável da empresa, o relatório de atendimento de acordo com os serviços realizados.

11.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quanto em descumprimento de itens previstos no edital, contrato, termo de referência e demais anexos da contratação.

11.9 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

11.12 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

11.13 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o ICMBio, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.

12.2 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

12.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

12.5 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.7 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

12.8 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, quando aplicável.

12.9 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

12.10 Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação a ser executado em função do objeto do Contrato.

12.11 Fornecer toda a documentação necessária para a Transferência de Conhecimento.

12.12 Quando no ambiente do ICMBio, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

12.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do ICMBio.

12.14 Substituir nos casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito pelo Servidor Responsável da organização e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

12.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.16 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.17 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços.

12.18 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e/ou avarias em instalações ou sistemas, próprios ou alheios, causadas por seus funcionários ou prepostos ao ICMBio ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

12.19 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.20 Gerir a execução do serviço, objeto do certame, por parte da licitante vencedora, com a visão de todas as solicitações de serviços, objetivando garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos especificados nesse instrumento.

12.21 Responder perante ao ICMBio pela execução das solicitações de serviços.

12.22 Participar, a critério do ICMBio, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às solicitações de serviços em execução, em ambiente de interesse do ICMBio, com

representantes do ICMBio.

12.23 Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, ao ICMBio com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será permitida a subcontratação de empresa certificada pelo fabricante da solução para prestação dos serviços de transferência de conhecimentos.

13.2 Será permitida a subcontratação do próprio fabricante, ou do distribuidor, da solução para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico.

13.3 O escalonamento de chamados e as ordens de serviço abertas para atendimento pelo fabricante ou distribuidor não caracterizam subcontratação e não geram ônus ao ICMBio.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do ICMBio, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ICMBio ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.3 O contrato será conduzido pelos seguintes atores do ICMBio:

15.3.1 Fiscal Técnico do Contrato – Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

15.3.2 Fiscal Administrativo do Contrato – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

15.3.3 Fiscal Requisitante do Contrato – Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

15.3.4 Gestor do Contrato – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

15.4 A contratada deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto ao ICMBio:

15.4.1 Preposto - Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1 apresentar documentação falsa;

16.1.2 fraudar a execução do contrato;

16.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4 cometer fraude fiscal; ou

16.1.5 fizer declaração falsa.

16.2 Para os fins do item 16.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4 e 5 abaixo, com as seguintes sanções:

16.3.1 advertência;

16.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ICMBio, por prazo não superior a dois anos;

16.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5 Além de outras sanções previstas no contrato, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

16.5.1 Para o item 1:

16.5.1.1 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

16.5.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do item não executado, pela inexecução parcial do objeto, que poderá ser caracterizada, dentre outros, pelo atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias;

16.5.2 Para o item 2:

16.5.2.1 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso no registro do contrato junto ao fabricante, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.5.2.2 Até 10% (dez por cento) do valor do item, pela inexecução parcial do objeto, que poderá ser caracterizada, dentre outros, pelo atraso no registro do contrato junto ao fabricante superior a 20 (vinte) dias;

16.5.3 Para todos os itens:

16.5.3.1 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do item, caso seja caracterizada inexecução parcial, que poderá ocorrer quanto a CONTRATADA realizar 3 (três) descumprimentos de NMS durante o período de 12 (doze) meses, sem justificativa;

16.5.3.2 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do objeto, que não estiver prevista nas alíneas anteriores;

16.5.3.3 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de qualquer prazo do edital que não estiver previsto nas alíneas anteriores.

16.6 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.6.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.6.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.6.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.6.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

16.7 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16.8 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo ICMBio, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.10 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

17. ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo do ICMBio.

17.2 A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação.

17.3 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas Notas de Empenhos, à conta de dotação orçamentária prevista para atender demandas da mesma natureza.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

18.1.1 A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em observância ao art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

18.1.2 Esta modalidade de licitação justifica-se no fato de que o mercado possui vários fornecedores capazes de ofertar os componentes que atendem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

18.1.3 No que tange à modalidade da licitação – Pregão, os bens e serviços demandados neste TERMO, são produtos e rotinas de natureza comum na área de informática, definidos como contínuos, essenciais e obrigatórios a qualquer estrutura tecnológica, ou seja, de características tipicamente da área de TI. Portanto, trata-se de atividades obrigatórias no ambiente de Tecnologia da Informação, comum a qualquer parque desta natureza. Nesse sentido, a modalidade definida está embasada por decisões e recomendações do TCU, conforme pode ser entendido no Acórdão 1.114/2006 – Plenário, onde se destaca:

“[Relatório]20. (...) O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto’ 21. ‘(...) Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de serem contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.”

18.1.4 Considerando que a Lei 11.077/2004 e o Decreto 3.693/2000 admitiram o uso de Pregão para bens e serviços de informática, e ainda que, na licitação do tipo "menor preço", não interessa mais à Administração valorar a variação técnica das propostas que estejam acima dos requisitos técnicos mínimos aceitáveis e previamente fixados, permitindo considerar que todas as propostas qualificadas são tecnicamente equivalentes (mesmo valor para o adquirente), porque o excesso de qualidade técnica não é valorável; e já que o edital fixará os requisitos técnicos mínimos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho, satisfazendo assim os critérios para sua definição e as recomendações do TCU que preconiza nesse sentido; justifica-se a modalidade Pregão para o referido processo de aquisição.

18.2 TIPO DA LICITAÇÃO

18.2.1 Será adotado o tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL conforme disciplinado no art. 9º do Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010.

19. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

19.1 Considerando a dependência entre os itens que compõem o objeto desta licitação, comprovou-se técnica e economicamente inviável seu parcelamento. A divisão do objeto pode comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

19.2 Tal necessidade é melhor compreendida quando descrevemos as etapas dos serviços que a licitante vencedora deverá executar:

19.2.1 Entrega das biblioteca de fitas.

19.2.2 Avaliação do ambiente de equipamentos servidores e serviços que compõe a rede.

19.2.3 Atualização dos sistemas legados, garantindo principalmente as atualizações de segurança.

19.2.4 Implantação e customização dos softwares que compõe a solução.

19.2.5 Documentação e transferência de conhecimento das atividades técnicas realizadas.

19.3 A aquisição do objeto da licitação em apenas um lote garante a unicidade técnica dos processos, assim como o nível de serviços prestados, garantindo que a empresa contratada esteja capacitada tecnicamente para trabalhar de forma integrada com os componentes desta solução.

19.4 Outro fator a ser levado em consideração, é a otimização dos recursos necessários à gerência dos contratos e o foco na melhoria e ampliação do ambiente computacional, visto que a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação tem uma equipe reduzida.

19.5 Os itens são fortemente dependentes entre si, pois os drives de leitura impõe restrições técnicas para a leitura de algumas tecnologias, como por exemplo: Drives LTO6, gravam apenas nas tecnologias LTO6 e LOTS, já a leitura é efetuada para os LTO6, LOTS e LOT4. Desta forma e referindo-se a esse exemplo, caso seja entregue um drive LTO6 e fitas LTO4, não será possível realizar a gravação nesta referida, pois, o drive LTO6 somente suporta leitura de fita LTO4.

19.6 O não parcelamento do objeto não restringe a competitividade do certame e nem traz prejuízo ao erário, visto serem de mesma natureza e relação entre si. Desta forma, os itens que compõem o objeto devem ser adjudicados a uma mesma licitante.

20. ORÇAMENTO ESTIMADO

20.1 O orçamento estimando para esta contratação é o que consta na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Biblioteca de fitas	unidade	1	169.221,38	169.221,38
	2	Serviços de substituição de peças e atualização de versão dos softwares/firmwares, suporte técnico remoto do fabricante e suporte técnico on-site para o item 1	meses	12	2.924,86	35.098,31
	3	Fitas LTO	unidade	60	166,60	9.996,00

VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA	214.315,69
----------------------------------	------------

20.2 Desta forma, o orçamento estimado é de R\$ 214.315,69 (duzentos e quatorze mil trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

21. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

21.1 A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a empresa esteja em condições de fornecer os produtos e serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas.

22. REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

22.1 CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

22.1.1 A licitante deverá apresentar Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante já forneceu ou fornece, satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, cuja entrega ocorreu dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas e quantitativas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e àquele fornecido.

22.1.1.1 Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante.

22.1.2 A licitante deverá apresentar **declaração** própria, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais treinados e capacitados nas tecnologias objeto do fornecimento.

22.1.3 A licitante deverá apresentar a declaração de sustentabilidade ambiental conforme o modelo sugerido no **ANEXO VII A - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**.

23. PROPOSTA DE PREÇO

23.1 Junto com a proposta de preços, **ANEXO V A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**, a licitante vencedora deverá enviar a seguinte documentação:

23.1.1 Modelo, Catálogo, folder, prospectos, fotos ou folhetos ilustrativos ou manual técnico elaborado pela fabricante ou outro documento que possibilite uma análise mais adequada sobre as características do objeto ofertado.

23.1.2 Documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico da fabricante.

24 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

24.1 Os profissionais e prepostos da licitante vencedora não terão nenhum vínculo empregatício com o ICMBio, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.

25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1 Em atendimento as regulamentações oficiais, é necessário abordar critérios de sustentabilidade conforme:

25.1.1 O Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 regulamenta o art. 3º. da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

25.1.2 A instrução normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

25.2 Desta forma, vislumbra-se que:

25.2.1 Seja dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

25.2.2 Os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e;

25.2.3 Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

25.2.3.1 A comprovação do disposto acima, quando solicitada, será feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio que informe que o bem fornecido cumpre com a exigência.

25.2.4 Caso solicitado e especificado pelo ICMBio, a CONTRATADA deverá recolher os materiais e embalagens descartados após a instalação do equipamento.

26 AUMENTO E SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS

26.1 No interesse da Administração, o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1 Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia.

27.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

27.3 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela contratante.

27.4 Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nos. 827 e 836 do Código Civil.

27.5 Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.

27.6 A área responsável irá elaborar ofício autorizando a contratada a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

29. DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1 São partes integrantes do presente Termo de Referência, os documentos e anexos relacionados a seguir:

- 29.1.1 ANEXO I A – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 29.1.2 ANEXO II A – TERMO DE COMPROMISSO
- 29.1.3 ANEXO III A – TERMO DE CIÊNCIA
- 29.1.4 ANEXO IV A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- 29.1.5 ANEXO V A – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO
- 29.1.6 ANEXO VI A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- 29.1.7 ANEXO VII A – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 29.1.8 ANEXO VIII A – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 29.1.9 ANEXO IX A – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO I A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1. REQUISITOS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.1 Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao ICMBio.
- 1.2 Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir a efetiva aderência do objeto às versões especificadas e as superiores.
- 1.3 Todos os produtos deverão ser novos e estarem em linha de produção na data de abertura da(s) proposta(s).
- 1.4 Todos os serviços devem ser executados de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais.
- 1.5 As fibras óticas e interfaces GBIC utilizadas devem ser/suportar o tipo Multimodo. A solução fornecida deve adaptar-se perfeitamente ao ambiente computacional do ICMBio e ser comprovadamente compatível e interoperável com seus elementos componentes.
- 1.6 Deverão ser fornecidos:
- 1.7 Cordões óticos(10 metros) necessários para conexão das portas front-end aos switches SAN e LAN do ICMBio em quantidade duplicada, para permitir a conexão entre o front-end e a caixa de consolidação e também entre os switches do ICMBio e a caixa de consolidação;
- 1.8 PDUs, cabos, tomadas steck (macho e fêmea) e demais elementos necessários ao atendimento dos requisitos do Edital;
- 1.9 Caso necessário realizar adaptação ou substituição no padrão de tomadas, esta deverá ser realizada sem custos adicionais ao ICMBio;
- 1.10 Todos os manuais de todos os componentes entregues, na versão instalada, em mídia digital (Pen-Drive, DVD-ROM ou fornecido o endereço eletrônico para acesso).
- 1.11 A substituição de equipamentos com defeito deve ser realizada pela empresa sem a interferência do ICMBio. O ICMBio não manterá a guarda de peças de reposição removidas. Todo o trâmite e despesas para sua devolução deve ser arcados pela CONTRATADA.
- 1.12 Os serviços devem ser prestados por técnico certificado pelo fabricante dos itens. Caso não haja programa de certificação do fabricante, serão aceitos técnicos que tenham realizado treinamentos oficiais.
- 1.13 Caso o produto seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010. O campo “CST” presente na DANFE poderá ser utilizado para tal comprovação, conforme tabela abaixo:

TABELA - A	
1º Dígito do CST - NACIONAL	1º Dígito do CST - IMPORTADOS (IMPORTAÇÃO DIRETA)
0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3 a 5	1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6
3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%	6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional
4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos	2º Dígito do CST - IMPORTADOS (ADO, MERCADO INTERNO)
5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%	2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7
8 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70%	7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional

TABELA - B	Soma dos Dígitos do CST - Para Informação em documentos fiscais								
	NACIONAIS				IMPORTADOS				
2º e 3º Dígito do CST - SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	IMPORTAÇÃO DIRETA		ADO, MERCADO INTERNO		IMPORTAÇÃO DIRETA		ADO, MERCADO INTERNO		
00 - Tributada integralmente	000	300	400	500	800	100	600	200	700
10 - Tributada e com cobrança do ICMS por ST	010	310	410	510	810	110	610	210	710
20 - Com redução de base de cálculo	020	320	420	520	820	120	620	220	720
30 - Isenta/Não tributada e com cobrança do ICMS por ST	030	330	430	530	830	130	630	230	730
40 - Isenta	040	340	440	540	840	140	640	240	740
50 - Não tributada	050	350	450	550	850	150	650	250	750

2. ITEM 1: BIBLIOTECA DE FITAS

- 2.1 A biblioteca de fitas deve ser entregue em até 60(sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 2.1.1 O gabinete deve seguir padrão industrial para racks de 19”, incluindo porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack existente no Datacenter ICMBio.
- 2.2 Possuir fontes de energia redundantes em formato N+1 ou 2N, sendo que na falha de uma fonte, as demais devem suportar a operação do produto em sua capacidade máxima.
- 2.2.1 As fontes de energia devem ser automáticas para tensões de entrada de 200/240 V – 60 Hz.
- 2.3 Possuir automação completa com mecanismo robótico para movimentação dos cartuchos, sendo possível a movimentação entre slots e drives sem interferência do operador.
- 2.4 Permitir a inserção, remoção e substituição de cartuchos, sem interrupção dos processos de backup, restore ou limpeza em andamento.
- 2.5 Possuir compartimento para inserção/retirada de cartuchos sem interromper o funcionamento da biblioteca de fitas.
- 2.6 Possuir painel de Controle frontal ao equipamento, que permita monitorar operações, mudar configurações, efetuar troca de cartuchos e executar comandos de acesso à mídia.
- 2.7 Possuir leitor de código de barras integrado, interno, que possibilite a identificação (inventário) e indexação dos cartuchos.
- 2.8 Ser entregue com 8(oito) cartuchos de limpeza, compatível com o equipamento fornecido e etiquetados com o endereçamento CLNU21L1 a CLNU28L1(o rótulo da etiqueta poderá ser alterado para melhor corresponder a tecnologia fornecida, desde que justificado e autorizado pelo ICMBio).
- 2.9 Equipado com 48(quarenta e oito) slots para cartuchos LTO-6.
- 2.10 Possuir instalado 4(quatro) drives do tipo LTO-6 ou superior, totalizando 4(quatro) drives com operação simultânea.

- 2.10.1** Modelo LTO-6: devem ler e gravar em LTO-6 e LTO-5 e ler em LTO-4.
- 2.10.2** Caso o modelo a ser fornecido seja superior a tecnologia LTO-6, deverá ser obedecido o padrão de leitura e gravação da tecnologia oferecida.
- 2.10.3** Os 4(quatro) drives devem ser obrigatoriamente da mesma tecnologia LTO.
- 2.10.4** O fabricante do drive deve constar na tabela de compatibilidade do fabricante da biblioteca.
- 2.10.5** Os drives devem possuir interface do tipo FiberChannel com taxa de transferência de 8 Gbps (não serão aceitos routers, gateways ou bridges de conversão FC- SCSI).
- 2.10.6** As unidades (drives) deverão possuir tecnologia nativa Write Once, Read Many (WORM).
- 2.11** Ser capaz de funcionar em modo de acesso sequencial e aleatório a cartuchos. Considerar mídias etiquetadas para acesso aleatório.
- 2.12** Deve ser compatível com o produto Bareos, na versão 16.2.2 e Sistema operacional linux, preferencialmente o CentOS. Como tratam-se de software livre, essa compatibilidade será verificada somente durante a instalação do equipamento que ocorrerá após o recebimento provisório. Caso o equipamento entregue não seja compatível, o mesmo não será aceito pela equipe de fiscalização.
- 2.13** Possuir 1(uma) porta Ethernet com conector RJ-45, para uso exclusivo da gerência do equipamento.
- 2.14** Suportar tecnologias de endereçamento ipv6 e ipv4.
- 2.15** Interface gráfica para gerenciamento remoto web, com as seguintes funcionalidades:
- 2.15.1** Estado funcional da biblioteca e seus drives;
 - 2.15.2** Movimentação de cartuchos entre slots e drives;
 - 2.15.3** Visualização de diagnósticos;
 - 2.15.4** Estatísticas de desempenho;
 - 2.15.5** Configurações do equipamento; e
 - 2.15.6** Update de firmware.
- 2.16** Envia alerta de falhas via e-mail, script ou SNMP.
- 2.17** Integra-se ao LDAP para autenticação de usuários na interface de gerência.
- 2.17.1** Serão aceitos equipamentos que não possuem integração ao LDAP, nesse caso, devem possuir cadastro local de usuários com separação de perfis em somente leitura, operação e administração.
- 2.18** Para a gerência, será admitido o uso de software externo ao equipamento para as funcionalidades dos subitens abaixo:
- 2.18.1** Monitora graficamente e armazena estatísticas da capacidade e do desempenho do equipamento mantendo histórico de dados de 1 (um) ano;
 - 2.18.2** Possui mecanismo automático de envio de informações de monitoramento ao fabricante, por meio do protocolo SSH, HTTPS ou SMTP e/ou VPN ("Virtual Private network"), para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos;
 - 2.18.3** Possui recursos para monitoramento, gerenciamento, administração e operação por meio de interface gráfica (GUI) e linha de comando (CLI);
 - 2.18.4** A GUI deve ser baseada em HTML;
 - 2.18.5** A CLI deve possuir controle de acesso seguro (SSH);
 - 2.18.6** Apresenta dashboard com gráficos de desempenho da solução;
 - 2.18.7** Geração de relatórios informando a utilização dos drives, de forma a apresentar os drives que estão sendo corretamente utilizados e os que estão sendo subutilizados;
 - 2.18.8** Geração de relatórios informando a integridade das mídias, de forma a gerar alertas relacionados a tape drives e cartuchos de fitas, permitindo a definição de que um problema é devido a um cartucho ou tape drive específico, assim como a quantidade de montagens e desmontagens por cartucho;
 - 2.18.9** Permite definir áreas de acesso para os usuários segmentada, em análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho;
 - 2.18.10** Possui mecanismo de controle e análise de capacidade (incluída a análise preditiva) e configuração dos parâmetros físicos e lógicos de forma a minimizar o esforço administrativo de gerência;
 - 2.18.11** Notifica eventos críticos por meio de e-mail, SNMP. Será aceito outro protocolo, desde que atendidos os requisitos de integração ao Zabbix e ao Exchange on-line.
- 2.19 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:**
- 2.19.1** A solução e todos os seus elementos deverão ser entregues e instalados nas dependências do ICMBio, em Brasília – DF.
 - 2.19.2** A solução deverá ser configurada e otimizada segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança.
 - 2.19.3** Qualquer requisito definido nestas especificações e solicitado pelo ICMBio, deve ser configurado. O detalhamento dos requisitos a serem considerados para fins de recebimento será realizado durante a elaboração do projeto executivo.
 - 2.19.3.1** Os serviços devem ser prestados por técnico certificado pelo fabricante do produto.
 - 2.19.3.2** Deve ser realizada com transferência de conhecimento aos servidores e colaboradores indicados pelo ICMBio, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.
 - 2.19.4** Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição do ICMBio, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
 - 2.19.5** O serviço deverá ser prestado 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, no local onde a solução se encontrar instalada (on-site), por técnicos devidamente habilitados, certificados pelo fabricante.
 - 2.19.6** Os técnicos para as atividades de configuração devem estar disponíveis em horário comercial, compreendido entre 08h e 20h, horário de Brasília, nos dias úteis.
 - 2.19.7** As configurações que exigirem interrupção de serviços em produção deverão ser realizadas em janela fora do horário de expediente do ICMBio (segunda a sexta, das 08h às 20h) ou durante o fim-de-semana, sem ônus adicional ao ICMBio.
 - 2.19.8** Configura acesso remoto as ações para permitir a prestação de de suporte técnico remotamente, de acordo com as normas de segurança do ICMBio, após assinar o ANEXO II A - TERMO DE COMPROMISSO.
 - 2.19.9** Caso o produto possua suporte, configura integrações com o serviço de diretório LDAP do ICMBio.
 - 2.19.9.1** Indicar as configurações a serem feitas no LDAP do ICMBio;
 - 2.19.9.2** No caso de cadastro local de usuários, configura os usuários de acordo com a determinação do fiscal do contrato.
 - 2.19.10** Efetuar o troubleshooting de eventuais erros na integração.
 - 2.19.10.1** Aloca profissional certificado Linux e/ou Windows para solucionar eventuais problemas que possam ocorrer durante a integração.
 - 2.19.11** Aloca gerente de projetos, com as certificações PMP ou similar e ITIL Foundation ou similar, que irá preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução das atividades de configuração.
 - 2.19.12** Configurar integrações com o Zabbix server do ICMBio.
 - 2.19.13** Entrega documentação de as-built da solução com a topologia, endereçamento, nomes dos hosts, softwares e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.
 - 2.19.14** Deve realizar reuniões com as diversas unidades do ICMBio de modo a mapear e desenhar processos de trabalho para implementar a solução, garantindo total interoperabilidade com ambiente computacional do ICMBio.
 - 2.19.15** As atividades devem seguir o planejamento e o cronograma definido no projeto executivo, salvaguardado o direito do ICMBio de solicitar alterações a qualquer tempo.
 - 2.19.16** CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, durante a execução dos serviços, relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades de configuração, nome do responsável pela atividade, nome do servidor do ICMBio que coordenou a ação, resumo das tarefas realizadas, descrição sucinta do que foi configurado.

2.20 TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO(DURAÇÃO: 4 HORAS):

- 2.20.1** A CONTRATADA deverá ministrar o repasse do conhecimento, em até 5 dias após a finalização da instalação do equipamento.
- 2.20.2** Disponibiliza, para todos os participantes, material de referência atualizado e de primeiro uso(podendo ser fornecido endereço eletrônico para acesso), em português ou inglês.
- 2.20.3** Deve ser realizado nas dependências do ICMBio, por profissional certificado pelo fabricante do produto ofertado ou que tenha participado de treinamento oficial do fabricante.
- 2.20.3.1** O repasse do conhecimento pode ser ministrado em outro local mediante autorização prévia da ICMBio.
- 2.20.4** O conteúdo do repasse do conhecimento, a ser ministrado em língua portuguesa, deverá contemplar os seguintes itens:
- 2.20.4.1** Visão geral dos recursos e funcionalidades da solução;
- 2.20.4.2** Tarefas básicas de administração, configuração, monitoração e manutenção;
- 2.20.4.3** Instalação, configuração e administração do sistema operacional da solução;
- 2.20.4.4** Troubleshooting e resolução de problemas comuns relacionados à solução;
- 2.20.4.5** Todos os procedimentos necessários à instalação física e lógica, configuração técnica, e à completa operação dos produtos;
- 2.20.4.6** Todos os procedimentos de manutenção dos produtos;
- 2.20.4.7** Overview e considerações sobre a arquitetura do produto;
- 2.20.4.8** Planejamento de recursos para instalação;
- 2.20.4.9** Planejamento e implementação de projeto de disaster recovery utilizando a ferramenta;
- 2.20.4.10** Planejamento de capacidade;
- 2.20.4.11** Análise de riscos;
- 2.20.4.12** Utiliza laboratórios práticos como apoio ao aprendizado;
- 2.20.4.13** Transferência de conhecimento deve ser prevista no programa com a realização da atividade de hands-on, que utilizará o ambiente de produção do ICMBio;
- 2.20.4.14** Deve ter foco na implementação e manutenção do ambiente de produção;
- 2.20.4.15** Cobre adequadamente os conhecimentos necessários para administração, configuração, otimização, troubleshooting e utilização da solução.
- 2.20.5** Possui carga horária diária máxima de 4 (quatro) horas por turma.
- 2.20.6** Realizado no horário de 9h às 13h ou 14h às 18h, à critério do ICMBio, em dias úteis, sempre iniciando na segunda-feira, salvo pedido em contrário pelo ICMBio.
- 2.20.7** O repasse do conhecimento pode ser ministrado em horário distinto mediante autorização prévia da CONTRATANTE.
- 2.20.8** Realizado em modelo de turma fechada com participação de até 5 (cinco) pessoas indicados pelo ICMBio.

3. ITEM 2: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SOFTWARES/FIRMWARES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO DO FABRICANTE E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE PARA O ITEM 1.

- 3.1** O serviço deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:
- 3.1.1** Substituições de hardware ou componente defeituoso;
- 3.1.2** Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
- 3.1.3** Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;
- 3.1.4** Demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;
- 3.1.5** Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- 3.2** O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por técnicos devidamente habilitados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional, com atendimento on-site.
- 3.3** O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Brasília).
- 3.4** As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.
- 3.5** A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução.
- 3.6** Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias.
- 3.7** Os chamados para agendamento de atividades planejadas, em data futura, devem ser registrados da mesma maneira que os demais.
- 3.8** A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, Nível Mínimo de Serviço (NMS) alvo e NMS atingido.
- 3.9** A hierarquia de severidade vai de 1 a 4, sendo a severidade 1 a de maior urgência, superior a todas as demais.
- 3.10** Os chamados técnicos serão categorizados de acordo com a demonstração abaixo (lista ilustrativa para mera referência):

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Solução automatizada de backup fora de operação.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar a solução.
4	Questões de caráter geral

- 3.11** O nível de severidade dos chamados deverá ser definido pelo ICMBio no momento de sua abertura.
- 3.12** O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo do ICMBio.
- 3.12.1** Será reiniciada a contagem de prazo, para fins de cálculo de NMS e de eventuais descontos ou sanções, sendo a contagem da prioridade original desprezada para o cálculo do atendimento do NMS.
- 3.12.2** É vedada a reclassificação pela CONTRATADA sem a autorização prévia do ICMBio.
- 3.13** Os chamados somente podem ser encerrados após a validação, pelo ICMBio, da solução apresentada.
- 3.14** É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia do ICMBio.
- 3.15** É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia do ICMBio.
- 3.16** **Nível Mínimo de Serviço (NMS):**
- 3.16.1** O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas e o chamado solucionado em até 48 (quarenta e oito) horas corridas. A presença de técnico no local de instalação da solução deve se dar em:
- 3.16.1.1** Até 3 horas corridas após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 08hs e 21hs;
- 3.16.1.2** Até 4 horas corridas após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 21hs e 08hs.
- 3.16.2** O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 2, iniciado em até 4 (horas) horas corridas e solucionado em até 72 (setenta e duas) horas corridas. A presença de técnico no local de instalação da solução deve se dar em:

3.16.2.1 Até 05 horas corridas após a abertura do chamado.

3.16.3 atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 3 e 4, iniciados em até 8 (oito) horas comerciais e solucionados em até 96 (noventa e seis) horas comerciais. A presença de técnico no local de instalação da solução, caso seja solicitado pelo ICMBio, deve se dar em:

3.16.3.1 Até 36 horas comerciais após a abertura do chamado.

3.17 Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado pelo ICMBio.

3.18 Horas comerciais, para fins de cálculo do NMS, são as compreendidas entre 8h e 20h, horário de Brasília, em dias úteis.

3.19 Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o troubleshooting preciso, com interlocução telefônica direta com a equipe do ICMBio.

3.20 Todos os profissionais que irão trabalhar de alguma maneira no projeto, inclusive técnicos e gerentes da empresa, devem ser previamente cadastrados (e devem assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo – Anexo VI), para acesso remoto, exceto quando realizado por técnico de suporte do fabricante.

3.21 A CONTRATADA deverá, a critério do ICMBio, intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias etc).

3.22 Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, não devendo esperar que a equipe do ICMBio se mobilize para esta ação.

3.23 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade, descrição sucinta do chamado, NMS alvo e NMS atingido, resumo executivo e oportunidades de melhoria.

3.24 A pedido do ICMBio, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

3.24.1 Download das versões/atualizações;

3.24.2 Aplicação das versões/atualizações.

3.25 Os Serviços de Suporte técnico poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

3.26 Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da CONTRATADA.

3.27 Os serviços deverão ser executados por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante do objeto da garantia, devendo realizar atividades típicas, como (lista ilustrativa para mera referência):

3.27.1 Configuração das funcionalidades requeridas nas especificações técnicas;

3.27.2 Configuração de alta disponibilidade;

3.27.3 Planos de mudança e preenchimento de RFC (request for change);

3.27.4 Implementação de novas funcionalidades;

3.27.5 Movimentação do equipamento entre racks dentro do mesmo Datacenter.

3.27.6 Correção de erros e defeitos na solução, e quaisquer outras atividades de conservação, devendo ser realizados de acordo com os manuais, boas práticas, normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

3.27.7 Ajuste para manter a solução adquirida pela CONTRATANTE provendo a melhor utilização de suas funcionalidades.

3.27.8 Participação e coordenação de reuniões para avaliação e acompanhamento dos serviços oferecidos e planejamento e execução das atividades com vistas à melhoria do ambiente instalado.

3.27.9 Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

3.27.10 Exame das práticas operacionais existentes do cliente para avaliar seu desempenho e identificar oportunidades para aprimorar a eficiência e a qualidade da entrega dos serviços.

3.27.11 Personalização da solução de acordo com os requisitos de desempenho, capacidade e gerenciamento de configuração do negócio para efetiva e eficientemente gerenciar o ambiente.

3.27.12 Provimento avaliação completa do estado atual e faz planos para correção de inconsistências e não conformidades.

3.27.13 Melhoria e aceleração do sistema.

3.27.14 Configuração do envio de logs para o concentrador de logs do ICMBio.

3.27.14.1 Efetuar a integração.

3.27.14.2 Indica a maneira de efetuar parse dos logs.

3.27.14.3 Apresentar modelo de normalização dos logs a serem coletados pelo produto em uso no ICMBio.

3.27.14.4 Apresenta documentação indicando o formato dos logs, incluindo os campos e seu conteúdo.

3.27.14.5 Indica eventos críticos que devem ser tratados com prioridade.

3.27.15 Configuração do envio de traps e alertas para o sistema de gerência SNMP do ICMBio (Zabbix).

3.27.15.1 Efetuar a integração.

3.27.15.2 Indica a maneira de efetuar parse.

3.27.15.3 Informar o formato dos traps, queries SNMP, MIBS e alarmes.

3.27.16 Configuração da integração com o LDAP do ICMBio para autenticação dos usuários na interface de gerência.

3.27.17 Elaboração de plano de trabalho em alto nível com recomendações de mudanças na infraestrutura, avaliação de compatibilidade, análise de carga e perfis de uso.

3.27.18 Avaliação técnica da infraestrutura, preparação cenário para implantação de novas funcionalidades, presta aconselhamento em novas tecnologias.

3.27.19 Sempre que convocada, a CONTRATADA deve participar das reuniões de mudanças quando alguma necessidade de mudança for submetida à aprovação.

4. ITEM 3: FITAS LTO

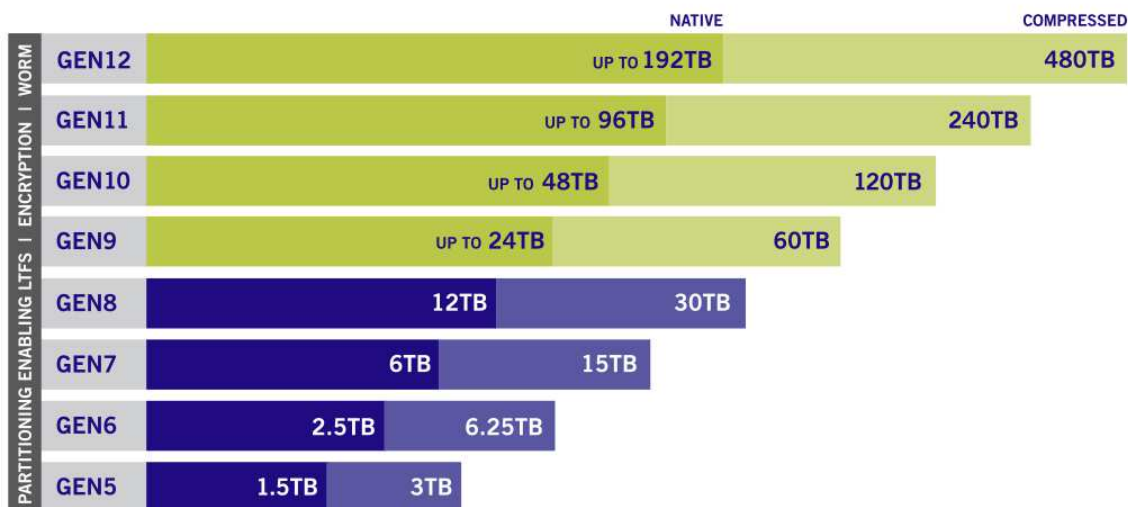
4.1 Cartuchos de fitas magnéticas para dados, padrão Ultrium LTO-6 com capacidade de 2.5TB de forma nativa (sem compressão) e 6.25TB (com compressão).

4.1.1 Caso o item 1 da licitação seja fornecido com tecnologia de leitura/gravação de dados nativo superior a LTO-6, os cartuchos de fita devem ser idênticos a tecnologia nativa dos drives fornecidos, sendo completamente funcional com o item 1 da licitação. Por exemplo: Se os 4(quatro) drives fornecidos forem nativos na tecnologia LTO-7, deverão ser fornecidas cartuchos de fitas LTO-7 e assim por diante.

4.1.2 Caso o item 1 da licitação seja fornecido com tecnologia de leitura/gravação de dados nativo superior a LTO-6, a capacidade, nativa e comprimida deve obedecer o que consta na tabela abaixo cuja fonte é o endereço eletrônico: <https://www.lto.org/technology/what-is-lto-technology/>. Cada linha corresponde a uma geração LTO, por exemplo, a GEN6 corresponde as capacidades dos cartuchos LTO-6, a GEN7 corresponde as capacidades dos cartuchos LTO-7 e assim por diante.

LTO ULTRIUM ROADMAP

ADDRESSING YOUR STORAGE NEEDS



NOTE: Compressed capacity for generation 5 assumes 2:1 compression. Compressed capacities for generations 6-12 assume 2.5:1 compression (achieved with larger compression history buffer).

SOURCE: The LTO Program. The LTO Ultrium roadmap is subject to change without notice and represents goals and objectives only. Linear Tape-Open, LTO, the LTO logo, Ultrium, and the Ultrium logo are registered trademarks of Hewlett Packard Enterprise, IBM and Quantum in the US and other countries.

- 4.2 Os cartuchos de fitas devem ser entregues em até 60(sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.3 Cada fita deve vir lacrada e acompanhada de etiqueta codificada sequencial, com código de barras, em material adequado para a leitura pela unidade leitora/gravadora, de acordo com padrão a ser definido pelo ICMBio no momento da emissão do empenho, sendo, no mínimo, uma por cartucho de fita.
- 4.4 Deve ser entregue um quantitativo de 10% (dez por cento) adicional de etiquetas.
- 4.4.1 Identificação: LTO001L6 a LTO066L6 (os dois últimos dígitos correspondem a tecnologia nativa da fita).
- 4.4.2 Impressas em uni-camada de polietileno, pré-cortadas, a prova d'água e de calor até 200°C.
- 4.4.3 De cores vibrantes.
- 4.4.4 Compostas de uma área com código de barras e outra com caracteres alfanuméricos em posição horizontal.
- 4.4.5 Adesivo: Emulsão acrílica de aderência permanente.
- 4.4.6 Medidas: Adequadas ao cartucho de fita fornecido.
- 4.5 Garantia de 12(doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, identificação, descolamento, reconhecimento do código de barras pela unidade de backup.
- 4.6 O serviço de substituição de cartuchos viciados ou defeituosos deverá ser prestado 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, no local onde os cartuchos forem entregues (on-site), sem qualquer ônus adicional.
- 4.7 A fita danificada não será devolvida para que seja corretamente destruída (por motivos de segurança).
- 4.8 A fita danificada poderá ser testada no ambiente do ICMBio para fins de verificação por parte da CONTRATADA.
- 4.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados mediante telefone, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.
- 4.10 O início do atendimento deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas comerciais, a contar da abertura do chamado.
- 4.11 O atendimento dos chamados deverá ser solucionado em até 120 (cento e vinte) horas comerciais, a contar da abertura do chamado.
- 4.12 Horas comerciais são as compreendidas entre 8h e 20h, horário de Brasília de dias úteis.
- 4.13 Por início de atendimento entende-se o agendamento da troca da fita por representante da empresa, com interlocução telefônica direta com a equipe do ICMBio.
- 4.14 O chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do ICMBio.
- 4.15 A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos das fitas.

ANEXO II A - TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sediado na EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, Bairro Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.670-350, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatível, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ 20____

De acordo,

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> <Matrícula>	<Nome> Qualificação

TESTEMUNHAS	
<Nome> Qualificação	<Nome> Qualificação

ANEXO III A - TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°			
Objeto:			
Contratante	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio		
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

Ciência,

CONTRATADA
Funcionários

----- <Nome> Matrícula: <Matr>	----- <Nome> Matrícula: <Matr>
----- <Nome> Matrícula: <Matr>	----- <Nome> Matrícula: <Matr>
----- <Nome> Matrícula: <Matr>	----- <Nome> Matrícula: <Matr>
----- <Nome> Matrícula: <Matr>	----- <Nome> Matrícula: <Matr>

ANEXO IV A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Identificação

Ordem de Serviço N°		Data de Emissão:		Emergencial:	Sim () Não ()
Área Requisitante:					
Contratada:				Contrato N°	

1- Especificação da ordem de serviço:

ID	Descrição	Métrica	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
.....					
Valor Total Previsto da OS					

2 - Instruções complementares

--

3 - Datas e Prazos

Data do Contrato	Prazo	Data da Entrega
	60	

4 - Ciência

CONTRATANTE	
Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
.....
Nome e Matrícula	Nome e Matrícula

CONTRATADA
Preposto
.....
Nome e Cargo

Local e Data:

(cargo do signatário com iniciais em maiúsculas)

ANEXOS V A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------	-----------	---------	------------	----------------------	-------------------

1	1	Biblioteca de fitas	unidade	1		
	2	Serviços de substituição de peças e atualização de versão dos softwares/firmwares, suporte técnico remoto do fabricante e suporte técnico on-site para o item 1	Meses	12		
	3	Fitas LTO	unidade	60		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

ANEXO VI A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
 Ref.: Pregão nº _____/2018

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do ICMBio em Brasília e vistoriei o ambiente computacional do INSTITUTO, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Atenciosamente,

Local e Data:

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO
 (cargo do signatário com iniciais em maiúsculas da empresa)

ANEXO VII A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(em papel personalizado da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade XXXXXXXX nº XX/2018, instaurado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito pra habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais-CTF/APP, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes na Instrução Normativa nº 3, de 28 de fevereiro de 2014, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

ANEXOS VIII A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

CONTRATO		Nº DA ORDEM DE SERVIÇO:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou bens, integrantes da O.S./OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto

às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima identificado.

De acordo

ÁREA/FISCAL TÉCNICO	CONTRATADA/PREPOSTO
<Nome> Matrícula: <Matr>	<Nome> Matrícula: <Matr>

_____ de _____ de 20_____

ANEXO IX A - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

CONTRATO		Nº DA ORDEM DE SERVIÇO:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

De acordo

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO
<Nome> Matrícula: <Matr>	<Nome> <Qualificação>

_____ de _____ de 20_____

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o território nacional, inscrito no CNPJ sob o nº 08.829.974/0002-75, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Administração e Logística, Senhora **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1041735083, expedida pela SJS/RS e do CPF nº 552.228.890-68, nomeada pela Portaria nº 1.469, de 13/07/2016, publicada no D.O.U. de 14/07/2016, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX - XXXXXXXX/UF, CEP XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXX/UF, inscrito no CPF sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX/UF, consoante o que consta no Processo SEI nº 02070.004472/2018-71, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de 1 (uma) unidade de biblioteca de fitas LTO, serviços de substituição de peças e atualização de versão dos softwares/firmwares, suporte técnico remoto do fabricante e suporte técnico on-site e 60 (sessenta) unidades de cartuchos de fitas LTO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GRUPO	ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Biblioteca de fitas	unidade	1
	2	Serviços de substituição de peças e atualização de versão dos softwares/firmwares, suporte técnico remoto do fabricante e suporte técnico on-site para o item 1	meses	12
	3	Fitas LTO	unidade	60

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus Anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses para todos os itens, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente o item 2 por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação para o item 2, do Grupo 1, é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

PI:

Empenho nº

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme Portaria nº 56, de 27 de Maio de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Telefone:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou do CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Miguel de Almeida Lemos Filho, Pregoeiro(a)**, em 18/09/2018, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3877063** e o código CRC **E2162FEF**.

